



1 – OBJETO: Tal solicitação trata-se da “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. (CIASC), EMPRESA PÚBLICA ESTADUAL, PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DENOMINADA PLATAFORMA BOA VISTA GESTÃO E BIG DATA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DA ANÁLISE, INTEGRAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DE MÚLTIPLAS BASES, COM ÊNFASE NA INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS LEGADOS E NOVOS SISTEMAS EM DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DA SIE.”

2 – UNIDADE INTERESSADA: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE

3 – CONTRATADO: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) - CNPJ: 83.043.745/0001-65

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação será efetivada por meio de contrato.

5 – DESPESA: Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 135.058,67 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

6 - FUNDAMENTO DA DISPENSA: O Artigo 75, inciso IX da Lei n.º 14.133/21, diz o seguinte:

Art. 75 - É Dispensável de Licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da SIE:

7.1.1 Subação 008474 – Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SIE

7.1.2 - Elemento: 33.90.40.57 - Serviços de Processamento de Dados.

8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO: As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem – se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem – se em notificar à Controladoria–Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

9 – PARECER JURÍDICO: Segue às paginas 196 a 211 dos autos;

10 – JUSTIFICATIVA:

O CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A., empresa pública estadual, foi criado com a finalidade de prover soluções de tecnologia da informação aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual. A Plataforma Boa Vista é desenvolvida, mantida e operada com exclusividade pelo CIASC, sendo produto próprio da contratada. A notória especialização do CIASC está



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

evidenciada por: · Atuação histórica junto a diversos órgãos do Estado com a mesma plataforma (ex.: FCEE, PCSC, IMA); · Equipe técnica interna dedicada ao desenvolvimento, sustentação e evolução da solução; · Domínio institucional sobre os sistemas e dados da SIE e demais órgãos do Governo. Nos termos do §3º do art. 74, configura-se notória especialização o conceito técnico consolidado da entidade, decorrente de desempenho anterior, aparelhamento técnico e experiência comprovada.

11 – VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação do contrato no DOE. Conforme o disposto no Art. 114 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contrato que prevê a operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação – a Plataforma Boa Vista Gestão e Big Data – a contratação poderá ter vigência máxima de até 15 (quinze) anos.

12 – REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

13 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: CIASC é uma empresa pública, pertencente ao quadro da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, dotado de personalidade jurídica de direito privado, prestador de serviço público, nos termos do art. 77 da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019. E, dentre as competências e atribuições específicas da estatal estão definidas pela Lei Complementar supramencionada, onde, resumidamente, tem-se que o CIASC é o executor da política de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica, bem como de tratamento de dados e informações, competindo-lhe assessorar tecnicamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual. Em síntese, primando pela preservação do erário, eficiência e segurança dos sistemas de informação desta organização, é unânime que o CIASC atende os problemas enfrentados por esta Secretaria de Estado e que todas as ações administrativas e atos de sua gestão, são executadas garantindo o interesse público, tanto do órgão solicitante como também do Governo como um todo, tendo em destaque a garantia da continuidade da gestão e operações da Administração Pública, no que se refere a Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança eletrônica. A contratação dos serviços junto ao CIASC, entidade pública com vasta experiência e especialização na área, revela-se, mais vantajosa e justifica-se pela economia de recursos, segurança da informação e pela robustez das soluções já implementadas e oferecidas à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade. Além disso, destacam-se atributos intangíveis, como o profissionalismo da equipe técnica do CIASC, que detém uma profunda compreensão da realidade institucional, além do apoio contínuo em projetos, plena disponibilidade de suporte e garantia de evolução tecnológica.

14 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A dispensa de licitação para a contratação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação junto ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), embasa-se na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso IX que dispõe de “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”. De toda forma, constam nos autos deste processo, páginas 16-93, o referencial de valores praticados pelo CIASC, que versa no padrão, contratados por outros órgãos na prestação dos referidos serviços (FCEE, IMASC, PCSC), portanto, buscar outras cotações neste caso são inúteis, visto a especificidade do pleito

15 – FISCAL DO CONTRATO: Virá posteriormente

Diante do acima exposto, propomos que seja autorizada a Dispensa de Licitação, na forma do disposto nos artigos *a priori* mencionados e conforme condições anteriormente estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO

Resolvo HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação	
Data 15/09/2025	Assinatura Responsável Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC

Aprovação SIGEF 2025AS016184